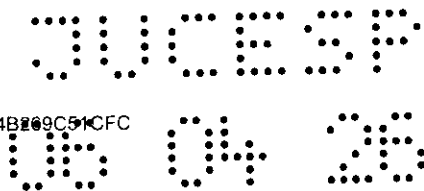


NEWCO WINCRED S.A.
NIRE nº 35.300.684.079
CNPJ nº 64.265.932/0001-49

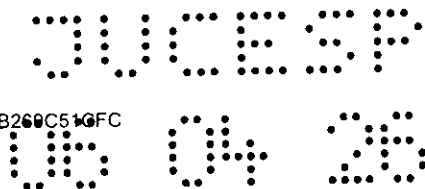
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos trinta e um dias do mês de março de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **NEWCO WINCRED S.A.** ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, 577, conj. 81, Indianópolis, CEP 04.088-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensado o envio de convocação e a publicação do edital de convocação exigidas no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento do único acionista da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Francco Sollito Marchetti; e Secretário: Ruan Fernandes Castello.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão, para subscrição privada, de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Primeira Emissão" e "Debêntures da Primeira Emissão", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Newco Wincred S.A.*" ("Primeira Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre **(a)** a Companhia, na qualidade de emissora ("Emissora"), **(b)** o Nova Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 65.315.722/0001-80, na qualidade de debenturista ("Debenturista"), e **(c)** o acionista da Companhia e a Wincred Consultoria S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.952.524/0001-46 ("Wincred Consultoria"), na qualidade de intervenientes anuentes; **(ii)** a constituição, pela Companhia, das Garantias Reais, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Primeira Escritura de Emissão); e **(iii)** a autorização para que a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à realização da Primeira Emissão.
- 5. DELIBERAÇÕES:** O acionista presente, representando a totalidade do capital social total e votante, decide, sem ressalvas, o quanto segue:



5.1. Aprovar a emissão das Debêntures da Primeira Emissão pela Companhia, nos termos estabelecidos na Primeira Escritura de Emissão e em seus eventuais aditamentos. As Debêntures da Primeira Emissão terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas na Primeira Escritura de Emissão e demais documentos da Primeira Emissão:

- (i) Número da Emissão das Debêntures: 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;
- (ii) Valor Total de Emissão: O valor total da Primeira Emissão será de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) na Data de Emissão;
- (iii) Número de Séries: A Primeira Emissão será realizada uma única série;
- (iv) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures de Primeira Emissão serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- (v) Quantidade de Debêntures da Primeira Emissão: Serão emitidas até 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de Debêntures da Primeira Emissão;
- (vi) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada Debênture da Primeira Emissão será de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Emissão");
- (vii) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Emissão não será atualizado monetariamente;
- (viii) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes, no período compreendido entre (a) cada Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Incorporação dos Juros imediatamente anterior (conforme o caso) e (b) a Data de Incorporação dos Juros imediatamente posterior ou a data de seu efetivo pagamento (conforme o caso), à variação absoluta do valor das Cotas FIC-FIDC, apurado exclusivamente conforme a metodologia de cálculo, critérios de avaliação, marcação a mercado e demais procedimentos previstos no regulamento do FIC-FIDC. Os Juros Remuneratórios serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures mensalmente, sempre no 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, ou



na data de seu efetivo pagamento, conforme previsto na Primeira Escritura de Emissão (cada data, uma "Data de Incorporação dos Juros");

(ix) Participação nos Lucros: O Debenturista não fará jus à participação no lucro a ser distribuído pela Emissora;

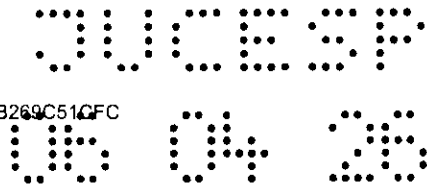
(x) Local e Forma de Pagamento: A Primeira Emissão não contará com a prestação de serviços de banco liquidante e escriturador, de forma que os pagamentos devidos pela Emissora em decorrência da Primeira Escritura de Emissão serão efetuados em moeda corrente nacional mediante depósito na conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser informada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do respectivo pagamento, conforme termos e condições definidos na Primeira Escritura de Emissão;

(xi) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Primeira Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo, se a data de vencimento coincidir com um dia que não seja um dia útil;

(xii) Amortização do Principal: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Emissão será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, mediante a conversão das Debêntures de Primeira Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado ou amortização extraordinária obrigatória ou, ainda, em caso de Conversão Facultativa, nos termos previstos na Primeira Escritura de Emissão;

(xiii) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures de Primeira Emissão;

(xiv) Resgate Antecipado Obrigatório; Amortização Extraordinária Obrigatória: Caso seja verificado um Evento de Pré-Pagamento Obrigatório conforme previsto na Primeira Escritura de Emissão, a Emissora deverá utilizar a integralidade dos recursos decorrentes do referido evento (líquido de tributos e de valores efetivamente devidos pelo Debenturistas nos termos na Primeira Escritura de Emissão) para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures do Debenturista ou a amortização extraordinária antecipada obrigatória das Debentures do Debenturista, conforme o caso e nos termos previstos na Primeira Escritura de Emissão, que será realizado mediante o pagamento em dinheiro, acrescido dos encargos moratórios, se houver;



(xv) Resgate Antecipado Facultativo; Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures da Primeira Emissão não serão objeto de resgate antecipado facultativo, nem de amortização extraordinária facultativa;

(xvi) Data de Emissão das Debêntures: A data de emissão das Debêntures da Primeira Emissão será definida no âmbito da Primeira Escritura de Emissão ("Data da Primeira Emissão");

(xvii) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures da Primeira Emissão (i) serão integralmente convertidas em ações ordinárias de emissão da Emissora, obrigatoriamente, (i.a) na Data de Vencimento, (i.b) em caso de declaração de vencimento antecipado, nas hipóteses definidas na Primeira Escritura de Emissão, ou, ainda, (i.c) em caso de Transferência das Debêntures em desacordo com os termos e condições da Primeira Escritura de Emissão; e (ii) poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Emissora, facultativamente, a exclusivo critério do Debenturista, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados das debêntures ("Conversão Facultativa");

(xviii) Espécie: As Debêntures da Primeira Emissão serão emitidas com garantia real;

(xix) Comprovação da Titularidade: Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures da Primeira Emissão será comprovada pelos respectivos boletins de subscrição e por meio do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" lavrado e mantido pela Emissora em sua sede, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(xx) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Emissão terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses a contar da Primeira Subscrição e Integralização ("Data de Vencimento da Primeira Emissão"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de vencimento antecipado das Debêntures, bem como de prorrogação, conforme previsto na Primeira Escritura de Emissão;

(xxi) Subscrição e Integralização: Nos termos previstos na Primeira Escritura de Emissão (i) em até 10 (dez) dias úteis contados da verificação das Condições Precedentes Primeira Integralização, nos termos da Primeira Escritura de Emissão (ou, ainda, caso o Debenturista, a seu exclusivo critério, renuncie ao cumprimento de tais condições), o Debenturista deverá realizar a subscrição e a integralização de, no mínimo, 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Debêntures, ao Preço de Integralização ("Primeira Data de Subscrição e Integralização"); e (ii) após a Primeira Subscrição e Integralização, o

DUCEAP

DocuSign Envelope ID: E38C72E7-7769-8A0B-8086-A4B268C54CFC

05 04 20

Debenturista subscreverá e integralizará as demais Debêntures de forma parcelada, em até 10 (dez) datas diferentes, observado que para cada parcela deverá realizar a subscrição e a integralização de, no mínimo, 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Debêntures ("Subscrições e Integralizações Subsequentes"), sendo que as Subscrições e Integralizações Subsequentes serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que o Debenturista expressamente confirmar a plena satisfação das Condições Precedentes Integralizações Subsequentes ("Datas de Subscrição e Integralização"), nos termos da Primeira Escritura de Emissão (ou, ainda, caso o Debenturista, a seu exclusivo critério, renuncie o cumprimento de tais condições). A subscrição e integralização da totalidade das Debêntures deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2027, observado o disposto na Primeira Escritura de Emissão;

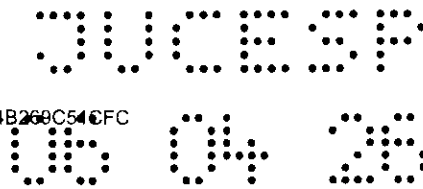
(xxii) Vencimento Antecipado: As Debêntures da Primeira Emissão estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Primeira Escritura de Emissão;

(xxiii) Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso imputável a uma parte da Primeira Escritura de Emissão no pagamento de qualquer quantia devida à outra parte, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória convencional fixa de 5,00% (cinco por cento) e juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento da obrigação pecuniária até a data do efetivo pagamento, sobre os valores em atraso, observados os prazos de cura previstos na Primeira Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(xxiv) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Primeira Escritura de Emissão não lhe dará direito ao recebimento de encargos moratórios, se houver, relativos ao período em questão;

(xxv) Publicidade: Sem prejuízo do cumprimento das publicações exigidas na forma da lei, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Primeira Escritura de Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente notificados de forma escrita e individual ao Debenturista;

(xxvi) Transferência das Debêntures: Ressalvadas as Transferências Permitidas previstas na Primeira Escritura de Emissão, não será permitida a transferência das Debêntures de Primeira Emissão pelo Debenturista;



(xxvii) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Emissão, nem dos demais direitos conferidos ao Debenturista, seja por força da Primeira Escritura de Emissão ou a qualquer título, nos termos do inciso IX, do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xxviii) Demais Características: As demais características das Debêntures da Primeira Emissão encontrar-se-ão descritas na Primeira Escritura de Emissão.

5.1.1. O acionista da Companhia renúncia, expressamente, ao direito de preferência na subscrição das Debêntures da Primeira Emissão, nos termos do §3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar a constituição, pela Companhia, das seguintes garantias reais, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Primeira Escritura de Emissão, mediante a celebração de um “Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” (“Contrato de Garantia”), a ser celebrado entre o Debenturista, a Emissora, o WCP Rock II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, inscrito no CNPJ sob o nº 65.836.808/0001-59 (“FIC-FIDC”), o MCP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 62.682.486/0001-42 (“FIDC Elegível”), o acionista da Companhia e a Wincred Consultoria sobre os seguintes bens e direitos: (i) alienação fiduciária sobre a totalidade das Cotas FIC-FIDC detidas pela Emissora e sobre a totalidade das Cotas Subordinadas Junior detidas pelo FIC-FIDC no FIDC Elegível (“Cotas Alienadas”); e (ii) cessão fiduciária de (a) todos e quaisquer direitos e montantes existentes, contingentes, atuais ou futuros, detidos ou que venham a ser detidos pela Emissora e/ou pelo FIC-FIDC, a qualquer tempo, em razão da titularidade das Cotas Alienadas (incluindo, mas não se limitando aos rendimentos, amortizações, resgates, valores de distribuição de resultados, liquidações, e quaisquer montantes decorrentes das referidas Cotas Alienadas); e (b) das contas vinculadas, a serem constituídas nos termos do Contrato de Garantias, e todos os valores creditados e mantidos (ou, ainda, em trânsito ou em processo de compensação bancária) nas contas vinculadas, bem como todos e quaisquer direitos da Emissora e/ou do FIC-FIDC decorrentes da titularidade das contas vinculadas, atuais ou futuros, nos termos do respectivo contrato de administração de contas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora e/ou ao FIC-FIDC em virtude das Cotas Alienadas.

5.3. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à realização da Primeira Emissão, bem como a celebração do Contrato de Garantia.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a transcrição da presente Ata no Livro próprio. Assim que a Assembleia foi retomada, a presente Ata foi lida, achada conforme e unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Francco Sollito Marchetti – Presidente, Ruan Fernandes Castello - Secretário. Acionista: Wincred Holding S.A. (Por: Francco Solitto Marchetti e Ruan Fernandes Castello)

São Paulo, 31 de março de 2026.

A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio que fica arquivado na sede da Companhia.

Mesa:

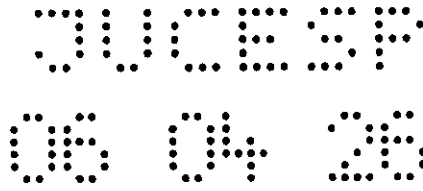
Assinado por:
Francco Sollito Marchetti
47A0A5CC902B45C...

Francco Sollito Marchetti
Presidente

Assinado por:
Ruan Fernandes Castello
9F723A9B78E34C8

Ruan Fernandes Castello
Secretário





Certificate Of Completion

Envelope Id: E38C72E7-7769-8A0B-8086-A4B269C51CFC
Subject: Complete with Docusign: 2026.03.31_NewCo Wincred S.A. - AGE da Emissão Debênture.docx
Source Envelope:
Document Pages: 7
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed
Envelope Originator:
Ruan Fernandes Castello
Rua Alvorada 303 apto 91
Sao Paulo, BR-SP 04550001
rcastello@wincred.digital
IP Address: 179.209.153.245

Record Tracking

Status: Original
3/31/2026 11:28:31 AM
Holder: Ruan Fernandes Castello
rcastello@wincred.digital
Location: DocuSign

Signer Events

Francco Sollito Marchetti
francco@wincred.digital
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Assinado por:
Francco Sollito Marchetti
47A0A5CC992B45C

Timestamp

Sent: 3/31/2026 11:29:33 AM
Viewed: 3/31/2026 2:57:31 PM
Signed: 3/31/2026 2:57:40 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 2a09:bac3:e51:1c8c::2d8:ac
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/31/2026 2:57:31 PM
ID: 2f56923f-3728-4f08-a9ae-0e4980db8592

Ruan Fernandes Castello
rcastello@wincred.digital
Wincred
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Assinado por:
Ruan Fernandes Castello
9F723A9B7BE3406

Sent: 3/31/2026 11:29:32 AM
Viewed: 3/31/2026 11:29:58 AM
Signed: 3/31/2026 11:30:07 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.209.153.245

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent
Certified Delivered
Signing Complete
Hashed/Encrypted
Security Checked
Security Checked

3/31/2026 11:29:33 AM
3/31/2026 11:29:58 AM
3/31/2026 11:30:07 AM

DUPLICATE

05 04 25

Envelope Summary Events

Completed

Status

Security Checked

Timestamps

3/31/2026 2:57:40 PM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure